

CONTRATO Nº 001/2016 LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.807.408/0001-04, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 fundos, na cidade de João Ramalho-SP, neste ato representada por sua Presidente **PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO**, RG 41 523 006-8 e CPF 314 391 838-13, residente à Rua Osvaldo Sampaio nº 128, na cidade de João Ramalho-SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAMPAG INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.325.326/0001-06, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 2536, na cidade de Presidente Prudente-SP, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **VALTER CAMPAGNOLO**, portador do RG 5.194.989 e do CPF nº 604.450.098-53, residente na Rua Luiz Antonio Pinheiro, nº 662, na cidade de Presidente Prudente-SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, o que segue:

1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É objeto deste contrato, a locação do Sistema Portal de Transparência e hospedagem (Link Servidor Web, 1 mb.), pela **Contratada**.

2 – VALIDADE E RESCISÃO

2.1 – A vigência do presente contrato passa a contar à partir de 01 de janeiro de 2016, até 31 de dezembro de 2016.

2.2 – Ocorrendo um dos eventos abaixo descritos, o mesmo poderá ser considerado rescindido pela **Contratada**, automaticamente:

2.2.1 – Falência, dissolução ou comprovação de insolvência da **Contratante**.

2.2.2 – Inadimplência da **Contratante** com qualquer de suas obrigações contidas neste **Contrato**.

2.2.3 – Cessão do programa para terceiros, pela **Contratante**, sem autorização da **Contratada**.

2.2.4 – Atraso no pagamento de qualquer importância devida à **Contratada** por mais de 60 (sessenta) dias.

2.2.5 – Para cancelamento da utilização dos programas objeto deste **Contrato** a **Contratante** deverá comunicar à **Contratada**, por escrito, com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, fora o mês em curso e se obrigará a colocar à disposição da **Contratada**, os programas, objeto deste **Contrato**, ficando vedada a sua utilização ou reprodução, mesmo parcial.

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRADA, são os seguintes:

- Hospedagem em link Servidor Web, 1 MB - R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais) mensais;
- Locação Sistema de Transparência - R\$ 349,25 (Trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 de cada mês.

4 – UTILIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

4.1 – A **Contratante** fica autorizada a utilizar o programa ora contratado, ficando sob a sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste **Contrato**, quanto à utilização, reprodução e segurança do programa, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outros que tenham acesso ao mesmo.

4.2 – Todos os direitos sobre o programa contratado, original ou suas cópias, pertencem à **Contratada**.

4.3 – O programa não será nem totalmente, nem parcialmente reproduzido sem autorização formal e expressa da **Contratada**.

4.4 – A **Contratante** declara, neste ato, que examinou por inteiro o programa objeto deste **Contrato**, e está ciente de todas as suas características e recursos, bem como de todos os relatórios e controles que o mesmo expressa.

4.5 – Qualquer alteração, elaboração de novos relatórios ou quaisquer mudanças nas características do programa, solicitadas pela **Contratante**, somente serão realizadas após aprovação da **Contratada**, e poderão ser objeto de orçamento, que deverá ser aprovado pela **Contratante**.

5 – INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

5.1 – A instalação e a implantação do programa serão realizadas pela **Contratada**, devendo a **Contratante** designar um mínimo de 01 (um) funcionário que conheça os

procedimentos de manuais do programa contratado, bem como o Sistema Operacional e a operação dos equipamentos a serem utilizados.

5.2 – Se em virtude da não qualificação do pessoal designado pela **Contratante** ou demissão do pessoal previamente treinado, uma nova instalação ou novo treinamento for solicitado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, remuneração adicional estabelecida em orçamento aprovado posteriormente.

5.3 – Nas futuras atualizações do programa citado neste **Contrato**, fica a **Contratante**, designada a fornecer à **Contratada**, equipamentos (computadores e impressoras) em perfeitas condições de funcionamento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **Contratada** garantirá, durante a vigência do **Contrato**, a correção de todos os erros detectados no programa, sem ônus para a **Contratante**.

6.2 – Em caso de alteração na Legislação pertinente ao programa, a **Contratada** se compromete a entregar nova versão do mesmo, sem ônus para a **Contratante**.

6.3 – Durante o prazo de locação e manutenção do programa, a **Contratada** colocará à disposição da **Contratante**, novas versões do programa sem qualquer ônus.

6.4 – A **Contratada** não se responsabilizará pela manutenção de programas que após serem substituídos e enviadas novas versões à **Contratante**, esta não as substituem, provocando erros e danos.

6.5 – No caso de insolvência, entregará à **Contratante** o programa fonte do sistema, objeto deste **Contrato**, bem como a responsabilidade pela manutenção do mesmo.

6.6 – A locação ao ser feita não impede a **Contratada** de tornar a fazê-lo a terceiros.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A **Contratante** se obriga a devolver todas as cópias do programa em seu poder, em caso de encerramento do **Contrato**, procedendo da mesma forma com respeito às versões desatualizadas do programa.

7.2 – É de responsabilidade da **Contratante** o bom uso do programa, a manutenção e atualização de suas tabelas e parâmetros, objeto deste **Contrato**, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação do mesmo.

8 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

8.1 – Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1 LEGISLATIVO – 1 CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.2.002.000 MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA – 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

9 – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A publicação do presente **Contrato** será providenciada em extrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

10 – RESPONSABILIDADE E FORO

10.1 – Obrigam-se as partes fielmente cumprirem todas as cláusulas e condições contidas neste contrato, emitido em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai por elas assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, ficando eleito o Foro da Comarca de Quatá/SP, para dirimir dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

João Ramalho/SP, 04 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
Contratante

CAMPAG INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª

Nome:- SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
RG. 14.067.348-9

Nome:- ELIZA MARA DE FREITAS BRAZ
RG. 23.987.080-3

As. _____

As. _____